

Processo Administrativo nº 003/2023
Chamada Pública Nº. 001/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Amazonas, 700, centro, inscrita no CNPJ sob n.18.398.966/001-94, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Iran Pacheco Cordeiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, que corresponderá do mês de Março a julho de 2023. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **09/03/2023 (quinta feira), às 09h :00 na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.**

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. ABACAXI Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra.	Unid.	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
2. ABÓBORA Frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, odor e sabor estranho.	Kg	800	R\$ 4,42	R\$ 3.536,00
3. ALFACE Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	Unid.	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
4. BANANA DA TERRA Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
5. BANANA CATURRA Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00

<p>6. BANANA PRATA</p> <p>Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	Kg	800	R\$ 7,66	R\$ 6.128,00
<p>7. BATATA INGLESADA</p> <p>Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.</p>	Kg	500	R\$ 6,51	R\$3.255,00
<p>8. BATATA DOCE</p> <p>Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, odor, cor e sabor característicos.</p>	Kg	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00
<p>9. BETERRABA</p> <p>Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.</p>	Kg	400	R\$ 4,39	R\$ 1,756,00
<p>10. CEBOLA</p> <p>Fresca, tamanho média, não devendo apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.</p>	Kg	400	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00
<p>11. CENOURA</p> <p>Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.</p>	Kg	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
<p>12. CHUCHU</p> <p>Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.</p>	Kg	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
<p>13. COCO SECO</p> <p>1ª qualidade isento de rachaduras. Peso e Tamanho padrão.</p>	Unid.	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
<p>14. COUVE EM FOLHA</p> <p>Folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.</p>	Maço	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00

15. INHAME Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	Kg	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
16. LARANJA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
17. LIMÃO Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
18. MAMÃO Com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	900	R\$ 9,78	R\$ 8.802,00
19. MANDIOCA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
20. MARACUJÁ Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	60	R\$ 10,07	R\$ 604,20
21. MELANCIA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
22. MEXERICA TIPO PONKAN De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
23. PIMENTÃO	Kg	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00

Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
24. TEMPEIRO VERDE Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de partes podres.	Unid.	900	R\$ 2,72	R\$ 2.448,00
25. TOMATE Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
Total				R\$68.895,70

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/ CD nº. 26/2013).**

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 001- habilitação do fornecedor individual

O Fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Resolução/FNDE nº.26 de 17 de junho de 2013.

- a. No Envelope nº2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- b. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo de publicação da relação dos proponentes e no prazo de 06 (seis) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocados (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- c. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contrato (s) será (ão) selecionados (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- d. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- e. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos já relacionados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés no dia da entrega dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, nos locais, data e horários de acordo a tabela 1 em anexo.

8. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés;
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme determinação do MDA;
- d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelo SIM – Sistema de Inspeção Municipal;
- e. Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:
 - I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
 - II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo da mencionada Resolução do FNDE.

Serra dos Aimorés/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Denize Lago Pinto santana
Presidente da CPL

Elizângela Fontes Nunes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: Endereço para Entregas

As entregas deverão ser realizadas primeiro nas escolas dentro de Serra dos aimorés às 7h:00 e após isso os agricultores deverão entregar os alimentos destinados as escolas Eugênia Viana e Angelim na secretaria de educação, para a mesma fazer a distribuição nessas escolas.

Os alimentos deverão ser entregues toda segunda-feira.

Escola	Endereço	Observação
Jayme Gomes de Souza Lemos	Rua Rio Grande - s/n. Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Deputado Castro Pires	Rua São Mateus nº 20 - Centro -Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Eugênia Rodrigues Viana	Secretaria Municipal de Educação	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras às 7:30h da manhã.
Angelim Saúde	Secretaria Municipal de Educação	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras às 7:30h da manhã.
Creche Acalanto 1	Rua Rio Dourado- nº. -Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Creche Acalanto 2	Rua Mariana s/n.- Bairro Serra Verde – Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rio Amazonas nº 700, inscrita no CNPJ sob nº 18.398.966/0001-94, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. _____, brasileiro, maior, portador do CPF nº _____, com residência na _____, no município _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023: Merenda Escolar; 25% _____ Manutenção recursos PNAC/PNAE – Merenda: _____

PRODUTO	UNID	UANT.	VENCEDOR	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Nanuque – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra dos Aimorés, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADO
Fornecedor Individual

CONTRATANTE
Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023
(Processo Administrativo nº. 003/2023)

Por este Instrumento particular de procuração, o Sr.-----, localizada na -----
-----, Bairro-----, no município de -----, portador do RG nº
_____ e CPF nº_____, nomeia e constitui seu **bastante Procurador** o
Sr._____, brasileira(o), maior, portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, a quem conferimos amplos poderes para representar o
_____ perante o Município de Serra dos Aimorés/MG, no
que se referir à Chamada Pública Nº 001/2023, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases do Procedimento inclusive apresentar declaração de que os
proponentes cumprem os requisitos de habilitação, os envelopes de Projeto de Venda e de
Documentos de Habilitação em nome dos Outorgantes, formular e / ou desistir verbalmente
de lances e ou ofertas se houver, desistir ou manifestar da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, enfim,
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome dos Outorgantes.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Outorgante(s):



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94